

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO ALDEIAS DE CRIANÇAS SOS DE PORTUGAL**

**APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras e, bem assim, apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

A Associação de Aldeias de Crianças SOS, associação sem fins lucrativos fundada em 1963, requereu o apoio do Município destinado à comparticipação na realização de obras de requalificação das suas instalações em Vila Nova de Gaia;

As atividades desenvolvidas por esta instituição de solidariedade social ao nível da proteção e acolhimento de crianças privadas de meio familiar normal, no âmbito das suas Aldeias de Crianças, nomeadamente em Gulpilhares/Valadares, revestem relevante interesse social para comunidade local;

Se justifica, assim, face à insuficiência de recursos da Associação, o apoio financeiro municipal para que esta promova as obras de requalificação dos

seus equipamentos sociais tendo em vista a concretização do respetivo programa de atividades, neste Concelho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 278º do Código dos Contratos Públicos, é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de acordo de colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO ALDEIAS DE CRIANÇAS SOS DE PORTUGAL**, com sede na R. José Dias Coelho, 40, R/C Dtº, 1300-329 Lisboa, Portugal, NIF 500 846 812, aqui representada por Jorge Manuel Lourenço de Carvalho, na qualidade de Presidente da Associação, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segunda outorgante.

#### **PRIMEIRA**

#### **(OBJETO)**

O presente Acordo tem por objeto a definição do apoio do Município à Associação de Aldeias de Crianças SOS, no âmbito das obras levadas a efeito nas suas instalações no Concelho de Vila Nova de Gaia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(COMPARTICIPAÇÃO)**

O Município atribui uma comparticipação financeira no valor total de 2.000,00 € (dois mil euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura do presente

Acordo e mediante documento comprovativo de despesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)**

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Associação obriga-se a publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção das obras realizadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através da Divisão de Gestão de Contratos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

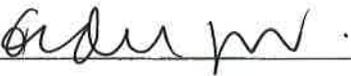
##### **(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

Assim o disseram e outorgaram.

Vila Nova de Gaia, 30 de Outubro de 2017

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

  
  
Associação das Aldeias  
de Crianças SOS de  
Portugal  
Rua do Azeite, 46, 70 D.  
Tel: 21 043 81 10 - Fax: 21 043 81 11  
1300-320 LISBOA

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de janeiro de 2015 e retificado na reunião de 21 de agosto de 2017
- Os encargos relativos ao presente Protocolo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-95 (Compromisso n.º 2014/3553 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)